

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020.

(DOS/AS SRS/AS. ERIKA KOKAY, GLAUBER BRAGA, HELDER SALOMÃO, MARIA DO ROSÁRIO, NILTO TATTO, PAULO FERNANDO DOS SANTOS, PAULO TEIXEIRA e NATÁLIA BONAVIDES)

Amplia o prazo para o trabalhador em situação de rua requerer o auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2020, até 30 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art.2º da lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art.2º.

.....

§ 14. O trabalhador que se encontre em situação de rua poderá requerer o auxílio de que trata o caput até 30 de setembro de 2020, garantindo-se àqueles que cumpram cumulativamente os requisitos estabelecidos nos incisos I a VI o pagamento do mesmo número de prestações mensais concedidas aos demais beneficiários.

§ 15. O trabalhador que se encontre em situação de rua poderá realizar a autodeclaração na plataforma digital de que trata o § 4º nos equipamentos da assistência social ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos credenciadas no conselho de assistência social local, sendo que não haverá restrição ao número de autodeclarações que podem ser feitas em um mesmo aparelho informático ou telefônico de propriedade ou posse desses equipamentos e organizações.

§ 16. O poder público, em conjunto com órgãos e entidades vinculados ao Sistema Único de Assistência Social, realizará busca ativa e assistirá os trabalhadores que se encontrem em situação de rua na utilização da plataforma digital de que trata o § 4º.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A população em situação de rua certamente está entre os segmentos populacionais mais vulneráveis do país, e tem sofrido com especial gravidade os efeitos da pandemia provocada pela propagação da Covid-19. Os trabalhadores nessa situação, ainda, têm enfrentado grandes dificuldades em exercer seus direitos, em particular aquele instituído pela lei nº 13.982, de 2020, que concede aos trabalhadores que atendem a uma série de condições o auxílio emergencial mensal de R\$600.

Ocorre que, em razão da própria situação de rua na qual se encontram, estes trabalhadores enfrentam maiores dificuldades em requerer esse auxílio, já que isso deve ser feito por meio do preenchimento de um formulário disponibilizado em plataforma digital, o que exige acesso a equipamento eletrônico de que esse trabalhador normalmente não dispõe. Devido a essas dificuldades, muitos trabalhadores em situação de rua não haviam requerido o auxílio a que têm direito no prazo originalmente estipulado para isso, razão pela qual, nesta proposta, solicitamos que, especificamente para esse segmento da população, esse prazo seja estendido até o final do mês de setembro de modo a que esses trabalhadores possam requerer o auxílio emergencial.

Propõe-se também que não seja limitado o número de autodeclarações que podem ser feitas num mesmo aparelho de posse de equipamentos da assistência social ou de organizações credenciadas, de maneira a que estes possam auxiliar os trabalhadores em situação de rua a realizarem a autodeclaração. Finalmente, determina-se que o poder público faça a busca ativa desses trabalhadores para reduzir a probabilidade de que aqueles que teriam direito ao benefício deixem de recebê-lo por não terem feito a solicitação.

Pelas razões expostas, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto, de grande importância para atenuar o sofrimento de uma parcela da população especialmente fragilizada.

Sala das Sessões, em de julho de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY** – PT/DF

Deputado **GLAUBER BRAGA** – PSOL/RJ

Deputado **HELDER SALOMÃO** – PT/ES

Deputado **NILTO TATTO** – PT/SP

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO** – PT/RS

Deputado **PAULO FERNANDO DOS SANTOS** – PT/AL

Deputado **PAULO TEIXEIRA** – PT/SP

Deputada **NATÁLIA BONAVIDES** – PT/RN



Documento eletrônico assinado por Erika Kokay (PT/DF), através do ponto SDR_56407, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Projeto de Lei **(Do Sr. Erika Kokay)**

Amplia o prazo para o
trabalhador em situação de rua requerer o
auxílio emergencial de que trata a Lei nº
13.982, de 2020, até 30 de setembro de
2020, e dá outras providências

Assinaram eletronicamente o documento CD207982414800, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 2 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 3 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 4 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 5 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 6 Dep. Paulão (PT/AL)
- 7 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 8 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)